

## **Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (ROC/SROC)**

A fim de ajudar as Santas Casas das Misericórdias no cumprimento do art.º 12º do Decreto-Lei n.º36/A-2011, de 9 de Março, a União das Misericórdias Portuguesas aceita propostas de ROC/SROC até 28 de Fevereiro de 2012, nas seguintes condições.

### **1. Objeto e descrição dos serviços**

Constitui objeto da presente consulta a indicação de condições para a prestação de serviços de ROC/SROC para as Misericórdias Portuguesas, que cumpram os requisitos obrigatórios previstos no art.º 12.0 do Decreto-lei n.º 36/A-2011, de 9 de Março, a partir do exercício de 2012.

### **2. Prazo de contratação**

O prazo de contratação é de 1 ano, automaticamente renovável por igual período, caso não seja denunciado por qualquer das partes com um pré-aviso de 30 dias em relação à data do seu termo, através de carta registada com aviso de receção.

### **3. Discriminação das tarefas a desenvolver**

O contratado desenvolverá as tarefas inerentes à condução dos trabalhos de Revisão Legal das Contas da entidade, numa periodicidade considerada adequada para a dimensão da Misericórdia, num mínimo de duas vezes por ano, com a correspondente emissão de relatório conclusões e recomendações de auditoria intercalar, relatório conclusões e recomendações de auditoria anual e certificação legal das contas.

No âmbito das funções de Revisão Oficial de Contas, os trabalhos a realizar devem compreender:

- a)** Preparação, coordenação e execução dos trabalhos inerentes ao exercício das referidas funções;
- b)** Acompanhamento da gestão com vista à observância das disposições legais e estatutárias que se compreendam no âmbito das funções e emissão do correspondente relatório de trabalhos preliminares efetuados;
- c)** Reuniões com a Mesa, com o Conselho Fiscal e os Serviços da Misericórdia, sempre que necessário ou se entenda conveniente;
- d)** Emissão da Certificação Legal das Contas nos termos da legislação aplicável e elaboração do Relatório de Conclusões e Recomendação de Auditoria; e
- e)** Consultoria contabilística e fiscal.

#### **4. Zonamento do território**

O território nacional é dividido em 5 zonas específicas, Norte (Distritos de Viana do Castelo, Porto, Braga, Vila Real, Guarda e Bragança), Centro (Aveiro, Coimbra, Viseu, Castelo Branco, Leiria e Santarém), Sul (Évora, Portalegre, Beja, Setúbal, Lisboa e Faro), Madeira e Açores, podendo cada candidato concorrer a uma ou mais zonas de atuação, tendo em contas as suas próprias características.

#### **5. Dimensão das Misericórdias**

Tendo por base o escalonamento abaixo, solicita-se aos interessados que apresentem as suas melhores propostas, tendo em conta o critério preço, para as entidades a abranger no objeto desta consulta, para cada uma das zonas de território acima indicadas:

Misericórdia	Ativo	Rendimentos	Empregados
Pequena	Menor que 2.000.000 euros	Até 3.000.000 euros	Até 50
Média	Entre 2.000.000 e 4.000.000 euros	Entre 3.000.000 e 6.000.000	Entre 50 e 100
Grande	Acima de 4.000.000 euros	Acima de 6.000.000 euros	Mais de 100

#### **6. Preço**

Nos preços a apresentar devem estar incluídas todas as deslocações e estadas necessárias ao cumprimento dos trabalhos necessários, acrescidos do IVA correspondente.

O referido valor será o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto desta consulta.

Será considerado como preço anormalmente baixo, os preços que se situem 30% abaixo da média ponderada de todas as propostas recebidas, ficando automaticamente excluídas da presente consulta.

#### **7. Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado a 30 (trinta) dias, mediante apresentação de fatura, numa cadênciã de faturação mensal. Entre as partes poderá ser acordado prazo diferente.

#### **8. Início dos trabalhos**

O início dos trabalhos ocorrerá após a assinatura de contrato de prestação de serviços a efetuar entre as partes.

#### **9. Prazo da Consulta**

As propostas devem ser entregues unicamente por correio registado com aviso de receção, até ao dia 29 e Fevereiro de 2012, com o limite das 17h, ao cuidado do Sr. Tesoureiro da União das Misericórdias Portuguesas, Sr. Jorge Nunes, para a seguinte morada:

União das Misericórdias Portuguesas

Ao c/ Sr. Tesoureiro

Rua de Entrecampos, 9

1000-151 Lisboa

#### **10. Abertura de propostas**

A abertura das propostas far-se-á na sede da União das Misericórdias Portuguesas no dia 7 de Março de 2012, pelas 15h.